



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 13 de março de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº 02P05047/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Radiologia Diagnóstica e Terapêutica, nas disciplinas MD-758 Atenção Integral à Saúde, RM-249 Medicina Nuclear I, RM-251 Medicina Nuclear II, RM-254 Medicina Nuclear III, do Departamento de Radiologia e Oncologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

O cargo de Professor Titular é o último nível da carreira docente da Universidade, e para o seu provimento o candidato deve comprovar sólida formação acadêmica, qualificação e trajetória profissional, observando-se o perfil docente da Faculdade de Ciências Médicas, descrito na Deliberação CONSU-A-6/2016.

1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderão se inscrever no concurso:

1.1.1. Professor Associado da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.2. Candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela Unicamp e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.3. Docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do Artigo 261 do Regimento Geral;

1.1.4. Especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, integrante ou não do QD-Unicamp, excepcionalmente e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 3.993,66
- b) RTC – R\$ 10.137,56
- c) RDIDP – R\$ 23.039,56

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser exclusivamente por meio do link <https://solicita.dados.unicamp.br/concurso/> dentro do prazo de 40 dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE, até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, contendo nome, domicílio, profissão e sob qual subitem previsto no item 1 está se inscrevendo, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de ser portador do título de livre docente, ressalvada as hipóteses previstas nos subitens 1.1.1.; 1.1.3.; e 1.1.4. deste Edital;
- b) documento de identificação pessoal, em cópia;

c) exemplar do Memorial em formato digital (pdf.), na forma indicada no item 3.3. deste Edital;

d) 1 (um) exemplar, ou cópia, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial, em formato digital (pdf.)

3.3. O memorial a que se refere à alínea “c” do item 3.2, deverá conter tudo o que se relacione com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso. A produção acadêmica e o reconhecimento profissional do docente devem ser caracterizados e analisados a partir dos perfis e pelo conjunto de atividades e métricas com base no que dispõe a Deliberação Consu-A-16, de 25- 5-2021 podendo o candidato indicar a área dominante da sua atuação conforme o Anexo 1 ou Anexo 2, ou ambas, nos termos do inciso III artigo terceiro da mesma norma, a saber:

a) a produção científica e a criação original, literária, artística ou filosófica do candidato, se for o caso;

b) as atividades didáticas desenvolvidas;

c) as atividades profissionais referentes à matéria em concurso;

d) as atividades de planejamento, organização e implantação de serviços novos;

e) as atividades de formação e orientação.

3.3.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.3.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por no máximo igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

3.5. Recebida a documentação de inscrição e satisfeitas às condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição relativos aos subitens 1.1.1; 1.1.2; e 1.1.3 deste Edital, com toda a documentação, ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto, observando-se o disposto na Deliberação CONSU-A-023/1992.

3.5.1. O parecer de que trata o item 3.5 será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições, ressalvado a inscrição com base no subitem 1.1.4.

3.5.2. A solicitação de inscrição feita com base no subitem 1.1.4. deste edital será submetida para apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A CEPE, para deliberar sobre o pedido, designará uma Comissão composta de cinco (05) especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do candidato, observando-se a área do concurso e, no que couber, o perfil de Professor Titular da Unidade.

3.5.3. A Comissão de Especialistas de que trata o subitem anterior será constituída por Professores Titulares efetivos da Universidade Estadual de Campinas, a partir de uma lista de 10 (dez) nomes sugeridos pela Congregação, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país.

3.5.4. A inscrição ao concurso público para o cargo de Professor Titular, com base no subitem 1.1.4., considerar-se-á efetivada se o candidato obtiver o voto de 2/3 dos membros da CEPE em exercício.

3.5.5. A Unidade divulgará no sítio www.fcm.unicamp.br/fcm/concursos a deliberação da Congregação referente às inscrições e a composição da Comissão Julgadora.

3.6. Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das provas, do deferimento ou indeferimento da inscrição, da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas.

3.6.1. Caso haja solicitação por escrito de todos os candidatos inscritos e desde que não haja, a critério do Diretor da Unidade, qualquer inconveniente, a data de realização das provas de que trata o item 3.6. deste edital, poderá ser antecipada por até 07 (sete) dias ou postergada por até trinta (30) dias.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá obedecer aos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Dois membros da Comissão Julgadora serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do título de Professor Titular.

4.1.2. Os demais membros serão escolhidos entre professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do país ou do exterior.

4.1.3. Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos 2 (dois) suplentes indicados pelo mesmo processo.

4.2. Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituir a respectiva Comissão Julgadora.

5. DAS PROVAS

5.1. O presente concurso constará das seguintes provas:

I – prova de Títulos; (peso 1)

II – prova de Arguição; (peso 1)

III – prova de Erudição; (peso 1)

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas (exceto à prova de títulos), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

Prova de Títulos

5.4. Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.1. No julgamento dos títulos, deverá ser feita uma avaliação abrangente que permita concluir se o candidato demonstra reputação nacional ou internacional, se contribui com inovação ou avanço do conhecimento em pelo menos uma das áreas de atuação e se lidera grupos de trabalho ou pesquisa. Para tanto, devem ser considerados os seguintes aspectos e critérios:

a) Área de destaque na atividade acadêmica: avaliada por meio de resultados objetivos e pelo impacto das ações em pelo menos uma das seguintes áreas de atuação: ensino, prática clínica e investigação científica;

b) Produção acadêmica: será avaliado de forma ampla, incluindo atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação, tutoria, supervisão, publicações, produção de materiais educativos, instrumentos de avaliação, organização de diretrizes clínicas, criação ou organização de serviços de saúde, patentes, assessorias e consultorias científicas e outras publicações em mídia impressa ou alternativa;

c) Reconhecimento profissional: será avaliado pela extensão, qualidade e impacto do conjunto do trabalho e pela reputação do docente entre seus pares, que pode ser local, regional, nacional ou internacional.

d) Atividades complementares: são aquelas que complementam a produção acadêmico-científica, podendo incluir atuação clínica, pesquisa, extensão, gestão acadêmica ou institucional e gestão de serviços de saúde, habitualmente não definidas como área de destaque e de ensino.

5.4.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova de Arguição

5.5. A prova de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.

5.5.1. Serão objeto de arguição, as atividades desenvolvidas pelo candidato constantes do Memorial por ele elaborado.

5.5.2. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder as questões formuladas.

5.5.3. Havendo acordo mútuo, cada arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora.

5.5.4. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova de Erudição

5.6. A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, pertinente à área em concurso.

5.6.1. A prova de erudição deverá ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicadas no edital.

5.6.2. A prova erudição terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato deverá desenvolver o assunto escolhido, em alto nível, facultando o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.6.3 Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.7. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.1.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.2.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele atribuídas. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.2.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.3. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

6.3.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.

6.4. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

6.4.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.4.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.4.4. O empate nas indicações será decidido pela maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá o voto de desempate, se couber.

6.4.4.1. Para fins previstos no subitem 6.4.4. a média obtida corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. A média será computada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.4.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.4.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.5. As sessões de que tratam os itens 6.1.1., 6.3. e 6.4. deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.6. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Ciências Médicas, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.7. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DOS RECURSOS

8.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital que informa as inscrições aceitas, a composição da Comissão Julgadora e o calendário de provas, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão contra a composição da Comissão ou inscrições.

8.1.1. A Deliberação da CEPE com o resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

8.2. Do resultado do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.8 deste edital.

8.2.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.2.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.2.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.3. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.fcm.unicamp.br/fcm/concursos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 2 anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do

concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas nas Deliberações CONSU-A-09/15, CONSU-A-16/2021 que estabelece o perfil de Professor Titular da Faculdade de Ciências Médicas e da Deliberação CONSU-A-6/2016 que estabelece os requisitos e procedimentos internos para realização de concurso para provimento de Professor Titular da Faculdade de Ciências Médicas.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

10. PROGRAMA

Anexo I – Programas das Disciplinas

MD758–Atenção Integral à Saúde

Ementa: Atendimento ambulatorial supervisionado em centros de saúde, contemplando o atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, da mulher e do adulto, incluindo vigilância epidemiológica, plano terapêutico, ambiente do trabalho e doméstico. Abordagem clínica, diagnóstica e terapêutica das doenças e sintomas mais prevalentes nas diferentes faixas etárias. Correlação clínico/diagnóstica com ênfase em Patologia Clínica e Imagem.

Objetivos: Capacitar o aluno da graduação em Radiologia Clínica e Diagnóstica com noções de indicações de exames e leitura das imagens em Radiologia Geral, Ultrassonografia, Medicina Nuclear, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética para situações prevalentes no nível primário de atenção à saúde. O formato das aulas contemplará temas que estão sendo abordados nos Centros de Saúde.

Temas abordados:

- Medicina nuclear. -Respiratório/cardiovascular: -Hipertensão arterial e repercussão na imagem. - Aterosclerose, aneurismas e outras lesões vasculares.

-ICC. -Lesões tráqueo-brônquicas e do parênquima pulmonar (inflamatórias e neoplásicas).

- Tuberculose e pneumoconioses. -Dificuldade respiratória na criança e no adulto. -DPOC. - Lesões congênitas torácicas. -Digestório -Gênito-urinário - Neoplasias. -A imagem no diagnóstico precoce e no estadiamento das principais neoplasias gênito-urinárias e digestivas. -Infecção urinária no adulto e na criança. -Doenças do tubo digestivo e das vias urinárias. -Hematuria e cólica renal. -Estudo da adrenal.

Imagem no fígado, vias biliares e pâncreas. - Hipertensão portal. -Cirrose.

- Estudo da pelve masculina e feminina, incluindo próstata e descenso do assoalho. - Mamas/ginecologia e obstetrícia: Lesões precursoras de neoplasias, incluindo mama. - Métodos de investigação diagnóstica e de estadiamento. Avaliação da pelve feminina e correlação dos métodos. - Osteoporose. - Dor pélvica. - Imagem nas principais ocorrências no acompanhamento obstétrico. Sangramento na gestação. - Diagnóstico precoce do câncer na criança e no adulto. - Cuidados em imagem do neonato. - Osteomuscular/trauma: Lombalgias. Osteoartrites. Osteoporose. Doenças infecciosas na criança e no adulto. Alterações congênitas. Imagem no traumatismo. Principais indicações dos diferentes métodos de imagem. - Neuroimagem/órbitas/cabeça e pescoço: Tireóide. - Principais afecções do SNC que podem ser atendidas em Centros de Saúde e o papel da imagem. Alterações congênitas e adquiridas da face e das mastoides. Como se apresentam as sequelas neurológicas em imagem.

RM249-Medicina Nuclear I

Ementa: Discussão diária de casos junto com os demais residentes e alunos. Realização de todos os tipos de exames de Medicina Nuclear, juntamente com os técnicos. Supervisão da qualidade das imagens obtidas. Acompanhamento das discussões de casos, diariamente, pela manhã e à tarde junto com os demais residentes e preceptores. Realização de seminários sob a supervisão dos preceptores. Preparação de relatórios claros e objetivos que respondam à pergunta formulada pelo clínico. Exposição a todos os setores da Medicina Nuclear: Cardiovascular, Digestivo, Endócrino, Gêrito-Urinário, Hematológico, Musculoesquelético, Nervoso, Onco/Infectologia, Respiratório, Terapia, etc.

Temas abordados: Discussão dos vários métodos em medicina nuclear com cintilografia, SPECT, PET-CT, PET-RM nos vários sistemas fisiológicos.

RM251-Medicina Nuclear II

Ementa: Discussão de casos diariamente pela manhã e à tarde junto com os demais residentes e alunos e realização de seminários, sob a supervisão dos preceptores. Supervisionar a qualidade das imagens obtidas, juntamente com os residentes e alunos do primeiro ano. Preparar relatórios e auxiliar os residentes e alunos do primeiro ano nos preparos de seus relatórios. Exposição a todos os setores de Medicina Nuclear. Temas abordados: Discussão dos vários métodos em medicina nuclear com cintilografia, SPECT, PET-CT, PET-RM nos vários sistemas fisiológicos.

RM254-Medicina Nuclear III

Ementa: Orientar a discussão de casos e preparo de relatórios dos residentes e alunos do primeiro e segundo anos, pela manhã e à tarde. Elaboração de relatórios mais especializados. Temas abordados: Discussão dos vários métodos em medicina nuclear com cintilografia, SPECT, PET-CT, PET-RM nos vários sistemas fisiológicos.

(Proc. nº 02-P-05047/2025)